

## ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (POR TEMPO INDETERMINADO) TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nas instalações da sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, 73, em Lisboa, reuniu o júri do Procedimento identificado em epígrafe, estando presentes: -----

Presidente – Nuno Fernando Paulista Simões, Chefe da Divisão de Apoio à Gestão

1º Vogal – Luísa Maria Ferreira Guerreiro, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

2º Vogal – José António Guerreiro de Sousa, Técnico Superior

1. A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

a) Definir os critérios de admissão/exclusão dos candidatos; -----

b) Elaborar o mapa para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos; -----

c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção; -----

d) Elaborar os modelos das fichas dos candidatos admitidos e excluídos, avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção. -----

2. Relativamente às alíneas anteriores, o júri deliberou: -----

a) Adotar como critérios de admissão/exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a formalização das candidaturas nos termos e no prazo estabelecidos; -----

b) Adotar o mapa de modelo anexo para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos; -----

c) Fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção; -----

d) Serão utilizados, como métodos de seleção obrigatórios, a avaliação curricular, ou a prova de conhecimentos caso as atividades exercidas pelos candidatos não sejam idênticas às do posto de trabalho posto a concurso, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do nº 3 do artigo 36º da LTFP e como método de seleção complementar, a entrevista profissional de seleção, sendo o ordenamento final dos candidatos expresso de 0 a 20 valores, até às centésimas, de acordo com as seguintes fórmulas:

$CF = (AC \text{ ou } PC * 70\%) + (EPS * 30\%)$  em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

e) No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, considerar-se-ão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos; -----

f) No que respeita ao método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), este visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função objeto do presente procedimento. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função; -----

g) Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, com seis questões, sendo cinco questões valoradas com dois valores, cada, e uma questão valorada com dez valores, tendo a prova de conhecimentos carácter eliminatório do

procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte; -----

h) A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia, com a duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:-----

- a) Código do Procedimento Administrativo;
- b) Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- c) Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
- d) Lei do Orçamento do Estado para 2021;
- e) Decreto-lei de Execução Orçamental;
- f) Regime jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e da Despesas;
- g) Lei de Enquadramento Orçamental;
- h) Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- i) Regime da administração financeira do Estado.

Legislação de suporte:

- Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro (versão atualizada);
- Decreto-Lei nº 149/2012, de 13 de agosto;
- Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (versão atualizada);
- Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro;
- Decreto-Lei nº 84/2019, de 28 de junho;
- Decreto-Lei nº 26/2002, 14 de fevereiro (versão atualizada);
- Lei nº 91/2001, de 20 de agosto;
- Lei nº 8/90, de 20 de fevereiro (versão atualizada);
- Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho (versão atualizada).

3. Em relação ao método Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes fatores:-----

- a) As habilitações académicas (HA); -----
- b) A avaliação de desempenho (AD), avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos;-----

- c) A formação profissional (FP), ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;-----
- d) A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;-----
- e) Para o efeito, o júri aprovou a seguinte fórmula e os correspondentes critérios de avaliação, nos termos do nº 4 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril: -----

$$AC = \frac{HA + AD + FP + 2EP}{5}$$

5

- f) No fator habilitações académicas (HA), o júri deliberou considerar a graduação da seguinte forma: -----
- i. Nível habilitacional exigido – 14 valores;-----
- ii. Nível habilitacional superior ao exigido – 16 valores;-----
- iii. Nível habilitacional superior ao exigido, em área de formação relacionada com as funções – 20 valores; -----
- g) A valoração do fator avaliação de desempenho (AD) resultará da média aritmética simples das expressões quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, com conversão para a escala de 0 a 20, mediante multiplicação pelo fator 4. Ainda, relativamente aos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, nos termos do disposto na alínea c), do nº 2, do artigo 8º, da Portaria é atribuída a pontuação positiva igual a 2, correspondente a desempenho adequado, conforme determina a alínea b) do nº 1, do artigo 37º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.-----
- h) No fator formação profissional (FP) serão consideradas e ponderadas, de acordo com a respetiva duração, as ações de formação diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar realizadas após 2016 (inclusive). O júri não considerará outras ações de formação por entender que as mesmas não têm interesse direto para a referida área, bem como não atribuirá pontuação àquelas cuja frequência não seja documentalmente comprovada.-----

As ações de formação que não especificarem o número de horas serão pontuadas do seguinte modo: Sem qualquer indicação da sua duração = 0h; Manhã / Tarde = 3h30; Dia = 7h; Semana = 35h; Mês = 140h. A pontuação a atribuir neste campo será o resultado do somatório do correspondente número de horas de formação, nos termos seguintes: -----

• Sem formação profissional – 0 valores;-----

• Com formação profissional: -----

0 < 50 horas – 4 valores-----

≥ 50 horas e < 150 horas – 8 valores-----

≥ 150 horas e < 250 horas – 12 valores-----

≥ 250 horas e < 350 horas – 16 valores-----

≥ 350 horas – 20 valores. -----

h) No fator experiência profissional (EP), valorizado de 0 a 20 valores, considerar-se-á a experiência profissional específica relativa ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho do presente procedimento (com base nos conteúdos funcionais definidos) e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos: -----

• < 1 ano - 8 valores-----

• ≥ 1 ano e < 4 anos - 12 valores-----

• ≥ 4 anos e < 8 anos – 16 valores-----

• ≥ 8 anos – 20 valores-----

4. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas e incidirá sobre os seguintes parâmetros de avaliação: -----

(i) qualidade da experiência profissional; -----

(ii) capacidade de expressão e fluência verbais;-----

iii) motivação;-----

(iv) sentido crítico;-----

a) A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

b) Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa à Ata nº 1. -----

5. Por último, o júri deliberou aprovar os modelos da Ficha Auxiliar da Admissão/Exclusão dos Candidatos, da Ficha de Avaliação Curricular (AC), da Ficha de Entrevista Profissional de Seleção (EPS) e da Ficha de Classificação Final (CF), juntando como anexos I, II, III e IV, respetivamente, as quais fazem parte integrante da presente Ata.-----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes. -----

Presidente

\_\_\_\_\_  
(Nuno Fernando Paulista Simões)

1º Vogal Efetivo

\_\_\_\_\_  
(Luísa Maria Ferreira Guerreiro)

2º Vogal Efetivo

\_\_\_\_\_  
(José António Guerreiro de Sousa)

## ANEXO I

### FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (POR TEMPO INDETERMINADO) TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA

|                                    |  |  |
|------------------------------------|--|--|
| <b>Identificação</b>               | Nome   |  |
|                                    | Data de nascimento   |  |
|                                    | Sexo   |  |
|                                    | Nacionalidade  |  |
|                                    | Morada   |  |
|                                    | Endereço eletrónico  |  |
| <b>Formulário</b>                  | Entrega  |  |
| <b>Situação jurídico-funcional</b> | Relação jurídica de emprego público  |  |
|                                    | Carreira/categoria   |  |
| <b>Requisitos de admissão</b>      | Declaração do artigo 17º da LTFP   |  |
|                                    | Integrado em carreira, ocupando posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço, idêntico ao do procedimento concursal |  |
|                                    | Grau habilitacional  |  |
| <b>Documentos</b>                  | Fotocópia do Certificado de habilitações   |  |
|                                    | Curriculum Vitae atualizado  |  |
|                                    | Fotocópia de comprovativos de ações de formação  |  |

|                |  |  |
|----------------|--|--|
|                | Declaração atualizada e autenticada de contagem de tempo, na categoria, na carreira e na Administração Pública |  |
|                | Declaração atualizada e autenticada da avaliação de desempenho dos últimos três ciclos avaliativos             |  |
|                | Declaração atualizada e autenticada da posição remuneratória que detém   |  |
|                | Declaração atualizada e autenticada de funções exercidas   |  |
|                | Outros Documentos  |  |
| <b>DECISÃO</b> |  |  |

**ANEXO II**

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

|  |
|--|
| CANDIDATO: -----   |
| DATA: ----- CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR: ----- VALORES |

| FATOR     | CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO PONDERADA |
|-----------|--|-----------|---------------------|---------------------|
| <b>HA</b> | Nível habilitacional exigido (12.º ano de escolaridade)  | 14        |                     |                     |
|           | Nível habilitacional superior ao exigido   | 16        |                     |                     |
|           | Nível habilitacional superior ao exigido, em área de formação relacionada com as funções   | 20        |                     |                     |
| <b>FP</b> | Sem Formação Profissional  | 0         |                     |                     |
|           | < 50 horas   | 4         |                     |                     |
|           | ≥ 50 horas e < 150 horas   | 8         |                     |                     |
|           | ≥ 150 horas e < 250 horas  | 12        |                     |                     |
|           | ≥ 250 horas e < 350 horas  | 16        |                     |                     |
| <b>EP</b> | ≥ 350 horas  | 20        |                     |                     |
|           | < 1 ano  | 8         |                     |                     |
|           | ≥ 1 ano e < 4 anos   | 12        |                     |                     |
|           | ≥ 4 anos e < 8 anos  | 16        |                     |                     |
| <b>AD</b> | ≥ 8 anos   | 20        |                     |                     |
|           | Resultante da conversão da nota obtida numa escala de 20 valores, AD= nota obtida * 4)<br>Caso o(a) candidato(a) não tenha sido avaliado em nenhum daqueles anos, por facto não imputável ao (à) candidato(a), ser-lhe-á atribuída a avaliação positiva igual a 2. |           |                     |                     |

$$AC = [HA + FP + (EP \times 2) + AD] / 5$$

Classificação: -----

**ANEXO III**

**GRELHA CLASSIFICATIVA DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO**

**NOME:**

**DATA:**

| <b>Menção qualitativa</b>                  | <b>Elevado</b>  | <b>20</b> | <b>Bom</b>  | <b>16</b> | <b>Suficiente</b>   | <b>12</b> | <b>Reduzido</b>                                       | <b>8</b> | <b>Insuficiente</b>                     | <b>4</b> |
|--|---|-----------|---|-----------|---|-----------|---|----------|---|----------|
| Qualidade da experiência profissional      | Possui conhecimentos profundos e atualizados sobre a matéria que ultrapassam a exigência do cargo           |           | Possui conhecimentos gerais superiores àqueles que, em regra, seria de exigir   |           | Possui conhecimentos gerais adequados à exigência do cargo              |           | Possui reduzidos conhecimento gerais para a categoria |          | Não colaborou minimamente na entrevista |          |
| Capacidade de expressão e fluência verbais | Muito claro e conciso na expressão oral, grande facilidade de comunicação                                   |           | Muito claro e conciso na expressão oral, facilidade de comunicação              |           | Suficientemente claro e conciso na expressão oral, comunica normalmente |           | Dificuldade na comunicação                            |          | Não colaborou minimamente na entrevista |          |
| Motivação                                  | Entusiasta, revela grande motivação e interesse   |           | Bastante motivado, revela grande interesse                                      |           | Revela suficiente motivação e interesse                                 |           | Revela reduzida motivação e interesse                 |          | Não colaborou minimamente na entrevista |          |
| Sentido crítico                            | Capaz de agir com independência, revelando grande discernimento, encontrando soluções adequadas a cada caso |           | Revela espírito de iniciativa, encontrando soluções acertadas para os problemas |           | É capaz de tomar iniciativa encontrando soluções aceitáveis             |           | Não toma iniciativa nem encontra soluções             |          | Não colaborou minimamente na entrevista |          |
| <b>NOTA FINAL</b>                          |   |           |   |           |   |           |   |          |   |          |

**ANEXO IV**  
**GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

| <b>NOME</b> | <b>PROVA DE<br/>CONHECIMENTOS<br/>(PC)</b> | <b>AVALIAÇÃO<br/>CURRICULAR<br/>(AC)</b> | <b>ENTREVISTA<br/>PROFISSIONAL DE<br/>SELEÇÃO (EPS)</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO<br/>FINAL (CF)</b> |
|-------------|--|--|---|-------------------------------------|
|             |  |  |   |                                     |
|             |  |  |   |                                     |
|             |  |  |   |                                     |
|             |  |  |   |                                     |
|             |  |  |   |                                     |
|             |  |  |   |                                     |
|             |  |  |   |                                     |
|             |  |  |   |                                     |
|             |  |  |   |                                     |
|             |  |  |   |                                     |

**Sendo que:**

**CF = 70% X PC + 30% X EPS**

**ou**

**CF = 70% X AC + 30% X EPS**

Presidente

---

(Nuno Fernando Paulista Simões)

1º Vogal Efetivo

---

(Luísa Maria Ferreira Guerreiro)

2º Vogal Efetivo

---

(José António Guerreiro de Sousa)